



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°  
32/2016-CASAL, CELEBRADO ENTRE A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -  
CASAL, E A EMPRESA BAUMINAS QUÍMICA N/NE  
LTDA.

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada a Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLECIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.578.673-72, e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional **FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; doravante, denominada simplesmente CASAL e a Empresa **BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA**, estabelecida na Av. Luis Vianna Filho, nº 6462 – Sls 1203/1205, Ed. Wall Street Empresarial, Torre East- Paralela, Salvador, Bahia, CEP nº 41.730-101, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.647.365/0010-07, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por **DANIELLA UZEDA DA SILVA BRANDÃO**, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 597.523.195-72 e RG nº 5.044.531-95 SSP/BA, residente e domiciliada na Av. Luiz Viana Filho, nº 6462, Edf. Wall Street – Torre A, Sala 1205, Paralela, Salvador – BA, CEP nº 41730 – 101, tendo em vista o que consta no processo administrativo protocolo nº 6891/2018 e C.I nº 37/2018 - SUPTRA/GEDOP, mantendo-se o valor da S.C. nº 16.245, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato por mais um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 01 de julho de 2018 a 29 de outubro de 2018.

1.1 Por força do dispositivo do art.110 da Lei 8.666/1993, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento fica autorizada a aquisição de 600.000 kg de sulfato de alumínio ferroso líquido, referente ao saldo contratual para a finalização do contrato, qual seja de R\$ 909.600,00 (novecentos e nove mil e seiscentos reais).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas pertinentes ao estabelecidos na cláusula segunda terá a seguinte classificação orçamentária:

- a) Unidade Orçamentária..... 134.100 – GEDOP
- b) Grupo de Despesa ..... 200.000 – MATERIAL
- c) Rubrica ..... 206.207 – TRTAMENTO.

**4. CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió *03 de julho de 2018*

*[Assinatura]*  
**WILDE CLECIO FALCÃO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente/CASAL

*[Assinatura]*  
**FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI**  
Vice-Presidente de Gestão Operacional

*[Assinatura]*  
**DANIELLA UZEDA DA SILVA BRANDÃO**  
P/CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
**Daniella Uzêda**  
Analista de Licitações Sênior



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2016  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO	MESES				QUANTIDADE (kg)	PREÇO	VALOR GLOBAL
	1	2	3	4			
SULFATO ALUMÍNIO FERROSO LÍQUIDO	QUANTIDADE/VALOR R\$				600.000 KG	1,5160	R\$ 909.600,00
	150.000 KG	150.000 KG	150.000 KG	150.000 KG			
	227.400,00	227.400,00	227.400,00	227.400,00			

*6*  
*Daniella*  
Daniella Uzêda  
Analista de Licitações Sênior